



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.274, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a “Semana Estadual de Incentivo ao Ciclismo”, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, “**Semana Estadual de Incentivo ao Ciclismo**”, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia de 19 agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.953
Data: 18.07.2025
Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Governadora